



Lei n.º 309 - de 15 de outubro de 1953

Cria e incorpora ao quadro Único do Funcionalismo Municipal, o cargo de Topógrafo, padrão K.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e em sanciona a lei seguinte:

Art. 1º - Fica criado e incorporado ao quadro do Funcionalismo Municipal, o cargo de Topógrafo, padrão K, isolado, de provimento efetivo

Art. 2º - Para o preenchimento do cargo a que se refere o artigo anterior, será aproveitado servidor desta Prefeitura e que possua estabilidade assegurada por lei.

Art. 3º - Para a despesa decorrente com a criação do referido cargo, fica aberto no orçamento vigente o necessário crédito, que será utilizada como recurso a importância de quinze mil cruzeiros (Cr. \$ 15.000,00), por conta da anulação parcial da Verba 14 - Educação Pública - consignação Despesas Diversas - sub-consignação n. 44.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 15 de outubro de 1953.

a) Abelardo Pontes Lima

Presidente da Câmara, exerce de Prefeito

Manuel Valente de Lima

Secretário Geral

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Maceió, em 15 de outubro de 1953.

a) José Tavares de Souza

Chefe de Expediente